Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

27 de Agosto de 2024 | Nº 667

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-9690/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA**

OBJETO:1.1.**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e vicinais da de de Município de Jaru RO**,**demais distritos**, **além de sinalização de áreas internas de Unidades administrativas de poder executivo Municipal**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**
VALOR:3.1. O valor desta contratação é de **R$ 481.747,68 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** - Poder Executivo. **02 07** - Secretaria Mun. De Planejamento, Cidade E Desen. . **04 122 0011 2017 0000** - Sinalização Vertical E Horizontal Nas Vias Locais E Coletoras. **3.3.90.39.00** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**.Ficha: 311.R$ 414.646**,**56 (quatrocentos e quatorze mil**, **seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)..02** - Poder Executivo. **02 07** - Secretaria Mun. De Planejamento, Cidade E Desen. . **04 122 0011 2017 0000** - Sinalização Vertical E Horizontal Nas Vias Locais E Coletoras. **3.3.90.39.00** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha: 947. R$ 67.101,12 (sessenta e sete mil, cento e um reais e doze centavos).**

DATA DA ASSINATURA:26/08/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLACIDE
Secretário **KENNEDY LOPES DA SILVA**
Contratante

SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA
CNPJ/MF sob nº 36.377.091/0001-26
Representante: **LUIZ FERNANDO MARTINELLI**
Contratante

Protocolo 20664

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **4361**/**PMJ**/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.**
Valor estimado de ***R$ 233.782,49 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 28/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/09/2024. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 26 de agosto de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 20666

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **5304**/**PMJ**/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTOR.**
Valor estimado de ***R$ 61.806,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Seis Reais).***
Data para cadastro de propostas: 28/08/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 10/09/2024. Início da Sessão Pública: **10 de setembro de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 26 de agosto de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 20667

DECRETO Nº 16.084, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão do falecimento, o servidor público municipal Hermes Lucas de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do servidor Hermes Lucas de Andrade em 20 de agosto de 2024, conforme Certidão de Óbito (ID 2553158),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, em razão do falecimento, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal HERMES LUCAS DE ANDRADE, matrícula nº 917-1, inscrito no CPF sob n° ***.397.562-**, do cargo de AUXILIAR OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de agosto de 2024.

Jaru/RO, em 26 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20673

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.516, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Elias Oliveira Machado solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 23 de agosto de 2024 (ID 2557146),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de ELIAS OLIVEIRA MACHADO, inscrito no CPF sob nº ***.535.632-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de agosto de 2024.

Jaru/RO, em 26 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20674

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071 /PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/PMJ/2023
PROCESSO Nº 15778/PMJ/2022
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COTINAS BLACKOUT, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da

Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.866.591/0001-73						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR BRANCA/CINZA MEDIDAS: LARG: 2,60 X ALT. 1,70 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO 2,00M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	191	UN	150,00	28.650,00
2	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR BRANCA/CINZA MEDIDAS: LARG: 3,00 X ALT. 1,70 + KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO 2,50M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	82	UN	190,00	15.580,00
3	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR: BRANCA/ CINZA MEDIDAS: LARG: 3,00 X ALT. 2,50 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO MÍNIMO 3,00M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	11	UN	158,00	1.738,00
4	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR: BRANCA MEDIDAS: LARG: 2,60 X ALT. 2,50 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO MÍNIMO 2,60M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	3	UN	185,00	555,00
5	CORTINA EM BLACKOUT PVC DUPLA FACE COR: BRANCA/ CINZA MEDIDAS: LARG: 1,80 X ALT. 2,00 +KIT VARÃO COR BRANCO 19MM TAMANHO MÍNIMO 1,50 M	EDDI CASA VARÃO CORTIMINAS	2	UN	165,00	330,00
VALOR TOTAL					**46.853,00**	

ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.866.591/0001-73

End: : Av. Amazonas, Nº 3255
Bairro: Agenor de Carvalho
Porto Velho/RO
CEP: 76.820-365
Tel:(69) 98111-1594
E-mail:asxrondonia@gmail.com

SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8918/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente da Administração, Sr.(a) Beatriz Araujo Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru - Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605), Nº 2283 Jardim Novo Estado, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

7.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. As peças devem ser entregues inteiras e prontas para utilização, devendo estar acompanhadas de todos os acessórios necessários para a utilização (porcas, parafusos e o que mais se faça necessário).

7.3.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.3. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora

podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Edital.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PIZZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ:19.611.064/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

				MED.	Unit	
1	AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em couro raspa, fivelas e tiras em raspa no pescoço e na cintura. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: Universal	TESSER CA	120	UN	34,98	4.197,60
57	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	PLASTCOR	1.100	PAR	2,35	2.585,00
63	LUVA PVC PROTEÇÃO QUÍMICA Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de no mínimo 70 cm. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	SAFEX CA	350	PAR	37,80	13.230,00
93	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Calça Eletricista NR10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho P, Cor: cinza.	MAICOL CA	8	UN	149,87	1.198,96
94	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO Calça Eletricista NR10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a	MAICOL CA	20	UN	149,87	2.997,40

	chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Tecido FR 100% Algodão 8.6oz (290 g/m²). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho M, Cor: cinza.					
95	CALÇA ELETRICISTA E SOLDADOR NR10 RISCO 2 COM REFLETIVO calça eletricista nr10 com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico, 7 passantes, 2 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do epi, risco e atpv bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (nfpa2112 e nfpa70enr10). tecido fr 100% algodão 8.6oz (290 g/m²). certificado de aprovação (ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. tamanho g, cor: cinza.	MAICOL CA	14	UN	149,87	2.098,18
VALOR TOTAL:					**26.307,14**	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
2	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: P	POLICAP	100	UN	25,50	2.550,00

8	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M	POLICAP	152	UN	34,00	5.168,00
50	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M	POLICAP	130	UN	18,00	2.340,00
51	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: G	POLICAP	130	UN	18,00	2.340,00
52	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	POLICAP	150	UN	37,00	5.550,00
62	LUVA VAQUETA CANO LONGO (PARA COBERTURA) Luva de cobertura de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, com tira para regulagem no dorso para ajuste, punhos de no mínimo 15 a 20 cm.LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	QUALIT	65	PAR	21,00	1.365,00
80	ÓCULOS DE LENTE ESCURA Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde-claro, verde médio e	KALIPSO	460	UN	10,00	4.600,00

	verdeescuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semihaste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
89	TOUCA ÁRABE SEM ABA Touca tipo Árabe de segurança confeccionado em tecido brim (100% algodão), com proteção fator 50 contra o sol, com fechamento no pescoço, sem aba. Com no minímo 28 cm de comprimento Cor: AZUL ROYAL Logo da Prefeitura Municipal de Jaru, disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	NEGRO PURO	370	UN	35,00	12.950,00
105	MANGA ISOLANTE BORRACHA ELETRICISTA Manga isolante de borracha, modelo curvo, classe 4, tipo II. PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Tamanho M - Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	TRIFÁSICA	6	PAR	1.294,99	7.769,94
106	MANGA ISOLANTE BORRACHA ELETRICISTA Manga isolante de borracha, modelo curvo, classe 4, tipo II. PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Tamanho G - Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	TRIFÁSICA	6	PAR	2.200,00	13.200,00
VALOR TOTAL:						**57.832,94**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
3	BLUSÃO RASPA Blusão de segurança confeccionado em raspa de couro com gola, mangas e velcro frontal para fechamento,	PLASTCOR	10	UN	89,95	899,50

	proveniente de operações como soldagem. Tamanho: Universal					
10	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P	AMERICA SEG	85	UN	71,25	6.056,25
53	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de	AMERICA SEG	115	UN	74,00	8.510,00

	segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M					
VALOR TOTAL:					**15.465,75**	

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
7	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança, com jugular, classe B, tipo II, com Aba Total, formado por dois componentes básicos, Casco rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, Material não condutor de eletricidade com alta resistência dielétrica e isolamento para média tensão (20 kV), sendo ideal para trabalhos com eletricidade. Com suspensão que possui cinta ajustável e dupla fita amortecedora com quatro pontos de apoio, para sistema de amortecimento, em caso de impacto, com testeira absorvedora de suor e jugular fixa. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Cores: Branco/Cinza, Azul, Verde, Laranja, Preto, marrom, amarelo.	PLASTCOR	205	UN	76,05	15.590,25
12	LUVA ALTA TEMPERATURA Luva tricotada em uma peça, sem costuras. Uso para trabalho onde a mão é continuamente exposta a risco de temperaturas elevadas ou respingos de metal fundido. Tecido em Grafatex com fio de ARAMIDA e forro de LÃ, com textura compacta, grossa e fechada, garantindo excelente proteção para as mãos por sua alta resistência ao calor e cortes. Fibra de aramida proporciona uma boa resistência ao corte e calor, alto poder isolante. Para a manipulação intermitente de objetos a uma	LAMARE	30	PAR	234,34	7.030,20

	temperatura de até 500 Graus por um período de 15 segundos. Com comprimento total de 40 cm. O punho usado na produção deste EPI é um punho chamado de segurança, o que permite ao usuário sua extração rápida, a um custo baixo. Sua longa colaboração com a proteção das armas para lidar com grandes pedaços quentes. Ambidestras. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal					
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLDADOR Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com pino central, borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas laterais e uma fenda em cada extremidade, utilizada para encaixe do visor confeccionado em policarbonato verde escuro com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material e orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	POLIFERCA	20	UN	23,18	463,60
81	ÓCULOS LENTE TRANSPARENTE Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	POLIFERCA	410	UN	4,15	1.701,50

86	PROTETOR FACIAL CONTRA ARCO ELÉTRICO Protetor facial para uso com capacete com visor confeccionado em policarbonato verde com cerca mínima de 170 mm de altura e 230 mm de largura fixado a um suporte basculante confeccionado em plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos, sendo este arco fixado nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete, suporte tipo queixeira confeccionado em material plástico preto encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOSULTRAVIOLETAS (U) E INFRAVERMELHO (R) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	3M CA	37	UN	742,50	27.472,50
87	PROTETOR FACIAL CONTRA ARCO ELÉTRICO Protetor facial para uso com capacete com visor confeccionado em policarbonato verde com cerca mínima de 170 mm de altura e 230 mm de largura fixado a um suporte basculante confeccionado em plástico preto em forma de arco e preso através de pinos plásticos, sendo este arco fixado nas hastes também de material plástico preto, que por sua vez, são encaixadas nas fendas laterais do casco do capacete, suporte tipo queixeira confeccionado em material plástico preto encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOSULTRAVIOLETAS (U) E INFRAVERMELHO (R) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. (cota do item 86, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	3M CA	13	UN	742,50	9.652,50
91	CHÁPEU TIPO AUSTRALIANO COM ABA Tecido Brim Profissional, durabilidade e alta resistência aos agentes abrasivos. Tecido com Proteção UV: Possui certificado de	NACIONAL	210	UN	41,58	8.731,80

	qualidade e laudo que indicam que sua ação protetora bloqueia pelo menos 98% da radiação UV. 10 costuras em suas abas, presilhas(fecho das abas), Forro na cabeça, alça de pescoço, Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm. Logo da Prefeitura Municipal de Jaru, disponibilizada juntamente com a ordem de fornecimento. COR: AZUL ROYAL					
99	MÁSCARA DE SOLDA Máscara de Solda de Escurecimento Automático, com tonalidade variável de 9 a 13, carneira com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Máscaras utilizadas para proteção visual e facial dos raios ultravioleta e infravermelho do arco elétrico, Carcaças em material super resistente - Leve e anatômica - Carneira com catraca	LYNUS C.A	10	UN	91,33	913,30
VALOR TOTAL:					**71.555,65**	

BARAOSEG LTDA CNPJ: 53.763.552/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
9	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 - ESPECIAL. EFICAZ CONTRA: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%,	HENLAU	110	UN	8,64	950,40

	hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas - Embalagem plástica, contendo 200G. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
54	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	AMERICA SEG	105	UN	68,40	7.182,00
55	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido	AMERICA SEG	90	UN	68,40	6.156,00

	hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: GG					
56	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P	MEDIX	800	PAR	2,38	1.904,00
58	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	MEDIX	600	PAR	2,38	1.428,00
59	LUVA DE POLIURETANO TÁTIL PRETA Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	VOLK	600	PAR	2,65	1.590,00
60	LUVA VAQUETA CANO CURTO Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste, punho de 7cm a 12cm. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Com CA válido expedido pelo Ministério do	CALSEG	200	PAR	13,20	2.640,00

	Trabalho.					
77	MASCARA PFF1 Peça semifacial filtrante para partículas tipo PFF1, sem válvula, formato dobrável, classe "S. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS (PFF1). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	CAMPER	2.130	UN	0,86	1.831,80
78	MASCARA PFF2 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação, classe PFF 2 "SL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com a indicação da sigla (SL) para aerossóis líquidos oleosos, podendo ser utilizado para os dois tipos de névoa (oleosas e à base de água). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	CAMPER	3.630	UN	0,76	2.758,80
85	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico - ABS, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui uma haste que sustenta as conchas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo, com atenuação 23 decibéis; com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	CAMPER	290	UN	43,50	12.615,00
88	PROTETOR FACIAL TELA Protetor facial telado com Catraca, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	CAMPER	300	UN	58,00	17.400,00
100	CAPACETE 3 EM 1 COM PROTETOR FACIAL TELA E ABAFADOR Capacete de proteção em polietileno de alta densidade e qualidade, próprio para absorção de impactos, devendo obter uma suspensão plástica e jugular com fita antialérgica, sendo CA:34.414, Cor: laranja ABAFADOR AUDITIVO tipo concha, constituído por dois abafadores acoplado ao	CAMPER	40	UN	88,20	3.528,00

	capacete, material plástico com almofadas de vedação e espuma no interior, hastes de fixação em plástico, atenuação de 12dB, CA:43.430. PROTETOR FACIAL: articulado em tela de aço de 310mm de largura e 195mm de altura, sendo fixada por meio de pinos plásticos, dimensões 8x12"					
101	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho P	CSEG	55	UN	43,00	2.365,00
102	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho M	CSEG	70	UN	42,70	2.989,00
103	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho G	CSEG	30	UN	42,70	1.281,00
104	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno. Tamanho GG	CSEG	20	UN	45,50	910,00
VALOR TOTAL:						**67.529,00**

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

				MED.	**Unit**	
13	LUVA TRICOTADA EM NYLON Luva Tricotada em Nylon, confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos; sendo cano curto, tamanho 09 com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	PLASTCOR	400	PAR	2,90	1.160,00
84	PROTETOR AUDITIVO PLUG Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão na core azul. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	PLASTCOR	560	UN	0,99	554,40
VALOR TOTAL:					**1.714,40**	

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
48	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO Luva isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II classe 00, comprimento 356 mm, tensão de uso 500V, cano longo, tamanho padrão. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal.	LIGHT	40	PAR	219,90	8.796,00
49	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO Luva Isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II classe 2, comprimento de no minímo 356 mm, tensão de uso 20.000 V. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, cano longo, tamanho padrão. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	LIGHT	40	PAR	540,00	21.600,00
61	LUVA RASPA Luva de segurança confeccionada em couro anti chama na palma, face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos, tira de reforço em	MRL	200	PAR	14,48	2.896,00

	couro anti chama entre dedo polegar e indicador, punho em couro anti chama mínimo de 20cm, forro interno total em lona aramida, acabamento no punho em viés. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
64	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 39	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
65	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 39	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
66	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado,	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

	com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 40					
67	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 40.	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
68	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho: G/ Bota n 41	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
69	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho:GG/ Bota n 41	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

70	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 42	BRASCAMP	13	UN	218,00	2.834,00
71	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 42	BRASCAMP	13	UN	218,00	2.834,00
72	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 43	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
73	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00

	conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 43					
74	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n 44	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
75	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 44	BRASCAMP	12	UN	218,00	2.616,00
76	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n 46	BRASCAMP	6	UN	218,00	1.308,00
82	PERNEIRA TALA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de	MARSEG	200	PAR	24,88	4.976,00

	laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
VALOR TOTAL:					**71.404,00**	

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA **CNPJ: 19.611.064/0001-57** **End:** AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1 **Bairro:** JD. COLINA VERDE MARINGÁ - PR **CEP:** 87.043-720 **Tel:** (44) 3123-2264 **e-mail:** comercial@pizaniltda.com **ADEMIR PIZANI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 17.623.813/0001-30** **End:** AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613 **Bairro:** SETOR 05 JARU - RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** (69) 9.9218-7836 **e-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME **CNPJ: 19.916.756/0001-03** **End:** AV. MENEZES FILHO **Bairro:** DOIS DE ABRIL JI-PARANÁ - RO **CEP:** 76.900-886 **Tel:** (69) 3423-3354 **e-mail:** msprojetos01@gmail.com **JOEL VERISSIMO DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **End:** RUA DO CONTORNO, 4667 **Bairro:** FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.820-678 **Tel:** (69) 3213-8439 OU 9 9969-0023 **e-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com **LEONARDO PASTORIN VIEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**
BARAOSEG LTDA **CNPJ: 53.763.552/0001-18**	**R C SERVICOS E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 31.498.558/0001-72**

End: R. CONEGO POLLON, 70, SALA 01 **Bairro:** CENTRO BARÃO DE COTEGIPE - RS **CEP:** 99.740-000 **Tel:** (54) 99298-2606 **e-mail:** baraoseg@baraoseg.com.br **DIANE BERTUOL LONGO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**End:** R. ELIAS GORAYEB,2472 , SALA 02 **Bairro:** LIBERDADE PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.803-894 **Tel:** (69) 99379-4535 OU 99942-8507 **e-mail:** realsolucoes.pvh@gmail.com **RAFAEL DIDONE** **REPRESENTANTE LEGAL**
LIFE CLEAN COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 43.219.256/0001-05** **End:** AV. DAS AMERICAS, 13685 SALA 380 **Bairro:** BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO - RJ **CEP:** 22.790-701 **Tel:** (21) 2434-7764 **e-mail:** comercial@lifeclean.rio.br **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ** **REPRESENTANTE LEGAL**	

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3247/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro Comras Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.1.5. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.6. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.7. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. 7.1.8.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ:50.202.063/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	CRISTAL COPO	20	CX	107,00	2.140,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, 70º GL, FRASCO DE 1L ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro	START	50	UN	7,10	355,00
3	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol , Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	PURO AR	6	UN	10,60	63,60
4	FLANELA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, C: 54CM, L:36CM, COM BAINHA FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela,Comprimento: 54 cm, Largura: 36 cm, Características Adicionais: com bainha	MC FLANELAS	50	UN	2,38	119,00
7	INSETICIDA AEROSOL Inseticida Multi Insetos Aerosol, Inseticida para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, moscas, baratas, aranhas e formigas. Com efeito de 12 horas, preferencialmente sem cheiro, Conteúdo não inferior 300ml	START	6	UN	11,80	70,80
VALOR TOTAL:						**2.748,40**

L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND.**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

				MED.	Unit	
6	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	ITATEX	12	UN	5,02	60,24
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA. Papel toalha, interfolhado branco, tamanho: 21cmX20cm, com duas dobras, textura gofrada, pacote com 1.000 unidades, rápida absorção	UNO	15	PCT	8,97	134,55
VALOR TOTAL:						**194,79**

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA **CNPJ:50.202.063/0001-07** **End:** RUA VENCESLAU BRÁS,146 **Bairro:** SÃO PEDRO JI-PARANA - RO **CEP:** 76.913-645 **Tel:** (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040 **E-mail:** licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA** **CNPJ: 45.949.604/0001-17** **End:** RUA DO CONTORNO, 4667 **Bairro:** FLODOALDO PONTES PINTO PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.820-678 **Tel:** (69) 3213-8439 OU 9 9969-0023 **e-mail:** leonardopastorin.pericias@gmail.com **LEONARDO PASTORIN VIEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2023
PROCESSO Nº 6475/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS**, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações: I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento,

assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDO**R, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	GARRAFA TÉRMICA 1,8L. Sistema de servir por meio de bombeamento por pressão, alça para transporte. Material externo inox escovado, material interno: ampola de inox inquebrável.	TERMOLAR	100	UND	84,00	8.400,00
4	GARRAFA TÉRMICA 3L Garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 03 litros	AIR PORT	20	UND	245,00	4.900,00
5	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS garrafa térmica com uma alça fixa e um sistema bocal de rolha com tampa, material com isolamento térmico sendo de poliuretano, material do corpo interno e externo de polipropileno, capacidade de 5 litros	INVICTA	50	UND	47,00	2.350,00
VALOR TOTAL:					**15.560,00**	

K.A SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00

End: Arseno Rodrigues, N° 464
Bairro: Urupá
Ji-Paraná – RO
CEP: 76900-242
Tel: (69) 99339-6239 / 99329-0307
E-mail: combatejipa@gmail.com

KAIQUE DE ARAUJO MENDES
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096 /PMJ/2023
PROCESSO Nº 3620/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº096 /PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para

os órgãos ou entidades participantes. 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n° 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva. § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELLI CNPJ: 02.635.441/0001.95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	FOTOCÓPIA: PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4.	SERVIÇO	50.000	UN	0,07	3.500,00
2	FOTOCÓPIA: COLORIDO COM O FORNECIMENTO DO PAPEL A4 .	SERVIÇO	50.000	UN	0,17	8.500,00
3	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 100 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297	SERVIÇO	2.000	UN	3,55	7.100,00

	MM					
4	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 200 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM.	SERVIÇO	1.000	UN	4,65	4.650,00
5	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 300 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	SERVIÇO	1.000	UN	4,35	4.350,00
6	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 400 PÁGINAS. Inclui o fornecimento do espiral preto e da capa em PVC para encadernação (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	SERVIÇO	1.000	UN	4,85	4.850,00
7	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4, PLÁSTICO MÍN. 0,05MM.	SERVIÇO	200	UN	6,00	1.200
8	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO, APROXIMADO 8X11 PLÁSTICO MÍN. 0,05MM.	SERVIÇO	200	UN	4,17	834,00
9	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3, PLÁSTICO MÍN. 0,05MM	SERVIÇO	200	UN	10,25	2.050,00
10	IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4.	SERVIÇO	112.500	UN	0,15	16.875,00
11	IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4. (cota do item 010, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	SERVIÇO	37.500	UN	0,37	13.875,00
12	IMPRESSÃO: COLORIDO COM FORNECIMENTO DO PAPEL A4.	SERVIÇO	150.000	UN	0,08	12.000,00
VALOR TOTAL						**79.784,00**

GRAFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI ME EVENTOS LTDA

CNPJ:02.635.441/0001-95

End: Rua Raimundo Cantuaria,3302
Bairro: Nova Porto Velho
Porto Velho/ RO
CEP: 76.820-104
Tel: (69) 98448-2414 ou 3219-1865
E-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com

MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12162/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO Único) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e TurismoSEMECELT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Na aplicação das sanções serão considerados: 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se oprocedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G V MARTINS & CIA LTDA CNPJ: 11.572.506/000191						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	COMPENSADO DE 06 MM DE 1ª QUALIDADE - 2.20 X 1.60.	BR	60	UND	98,00	5.880,00
2	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	325	M³	1.980,00	643.500,00
3	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 02, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	25	M³	1.980,00	49.500,00
4	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	325	M³	1.980,00	643.500,00

5	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 04, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	25	M³	1.980,00	49.500,00
6	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	146	M³	1.750,00	225.500,00
7	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 06, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	24	M³	1.750,00	42.000,00
8	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	38	M³	1.980,00	75.240,00

9	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 08, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	12	M³	1.980,00	23.760,00
10	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO	BR	38	M³	1.980,00	75.240,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 20, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	8	M³	1.980,00	15.840,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO	BR	27	M³	1.980,00	53.460,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	8	M³	1.980,00	15.840,00
24	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA	BR	228	M³	1.980,00	451.440,00

	FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO					
25	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 24, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	22	M³	1.980,00	43.560,00
26	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	228	M³	1.980,00	451.440,00
27	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 26, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	22	M³	1.980,00	43.560,00
28	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	BR	130	M³	1.980,00	257.400,00
29	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 28, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	20	M³	1.980,00	39.600,00
30	QUADRADO DE MADEIRA 30 X	BR	180	M³	1.980,00	356.400,00

	30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.					
31	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 30, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	20	M³	1.980,00	39.600,00
32	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1 qualidade.	BR	17	M³	1.980,00	33.660,00
33	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1 qualidade.	BR	17	M³	1.980,00	33.660,00
34	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1 qualidade.	BR	23	M³	1.980,00	45.540,00
35	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1 qualidade. (cota do item 34, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	8	M³	1.980,00	15.840,00
36	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª	BR	64,5	M³	1.980,00	127.710,00

	QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho					
37	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho. (cota do item 36, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	22	M³	1.980,00	43.560,00
38	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho	BR	66	M³	1.980,00	130.680,00
39	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho. (cota do item 38, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	22	M³	1.980,00	43.560,00
40	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 15 CM X 5 METROS	BR	70	M³	1.980,00	138.600,00
41	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 15 CM X 5 METROS. (cota do item 40, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	23	M³	1.980,00	45.540,00
42	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	BR	38	M³	2.983,33	113.366,54

43	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 42, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	12	M³	2.983,33	35.799,96
44	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE	BR	38	M³	2.983,33	113.366,54
45	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 44, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	12	M³	2.983,33	35.799,96
46	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE	BR	23	M³	1.840,00	42.320,00
47	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 46, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	7	M³	1.840,00	12.880,00
48	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE	BR	30	M³	1.840,00	55.200,00
49	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 48, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	10	M³	1.840,00	18.400,00
50	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE	BR	30	M³	1.880,00	56.400,00
51	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	10	M³	1.880,00	18.800,00
52	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE	BR	38	M³	1.840,00	69.920,00

53	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 52, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	12	M³	1.840,00	22.080,00
54	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE	BR	45	M³	1.880,00	84.600,00
55	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE (cota do item 54, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BR	15	M³	1.880,00	28.200,00
56	MEIA TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 12 CM X 6 MTS Meia Tábua Madeira de Lei - 1ª Qualidade 2 X 12 CM X 6 MTS - Tábua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 12 cm x 6,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho	BR	46,5	M³	1.980,00	92.070,00
57	MEIA TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 12 CM X 6 MTS Meia Tábua Madeira de Lei - 1ª Qualidade 2 X 12 CM X 6 MTS - Tábua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 12 cm x 6,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho. (cota do item 56, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	BR	15	M³	1.980,00	29.700,00
58	COMPENSADO DE 04 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60	BR	105	UN	97,00	10.185,00
59	COMPENSADO DE 10 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60	BR	105	UN	108,00	11.340,00
60	COMPENSADO DE 15 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60	BR	60	UN	180,00	10.800,00
61	COMPENSADO DE 20 MM DE	BR	60	UN	290,00	17.400,00

	1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.					
VALOR TOTAL					**5.168.738,00**	

M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.275.769/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
11	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 10, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	PEQUI	12	M³	3.000,00	36.000,00
12	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO	PEQUI	38	M³	3.000,00	114.000,00
13	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 12, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PEQUI	12	M³	3.000,00	36.000,00
14	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO	PEQUI	38	M³	3.000,00	114.000,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS	PEQUI	12	M³	3.000,00	36.000,00

	SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 14, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)					
16	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO	PEQUI	26	M³	3.000,00	78.000,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 16, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PEQUI	9	M³	3.000,00	27.000,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO	PEQUI	26	M³	3.000,00	78.000,00
19	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. (cota do item 18, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	PEQUI	9	M³	3.000,00	27.000,00
20	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI,	PEQUI	27	M³	3.000,00	81.000,00

	OITICICA E ROXINHO					
VALOR TOTAL					**627.000,00**	

G V MARTINS & CIA LTDA **CNPJ: 11.572.506/0001-91** **End:** Rua Tanguá S/N **Bairro:** Jardim dos Estados Jaru/RO **CEP:** 76.890-000 **Tel:** 69) 9215-2064 **E-mail:** geneci@1234.com.br **GENECI VIEIRA MARTINS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**M BASSI COM DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** **CNPJ: 07.275.769/0001-61** **End:** Rua Um QD 1 Lote 7 **Bairro:** Santa Cruz Cuiabá/MT **CEP:** 78-068-330 **Tel:** (65) 3634-9070 ou 99812-9306 **E-mail:** vendas04@cuiabamadeiras.com.br **MARISTELA BASSI** **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2023
PROCESSO: Nº 7048/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR.

MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 02.454.057/0001-96
End: RUA CASCAVEL, KM 2,5 S/Nº
Bairro: SETOR CHACAREIRO
JARU - RO
CEP: 76890-000
Tel: (069) 3521-3347
E-mail: mineracao@mineracaobeirario.com.br

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024

MARCOS CHIANESI JÚNIOR
Diretor de compras

Documento assinado eletronicamente (CD) por **MARCOS CHIANESI JUNIOR**, **DIRETOR (A) DE COMPRAS - SEGAP**, em 27/08/2024 às 10:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2560885** e o código verificador **D1F3F829**.

Referência: Processo nº 1-7048/2023. Docto ID: 2560885 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°075/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3947/PMJ/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1193 de 14/08/2024 (ID 2533400), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA	44.806.174/0001-11	R$ 35.089,36
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	R$ 421.548,28
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07	R$ 22.469,20
Valor Total: R$ 479.106,84 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).		

Jaru/RO, 26 de agosto de 2024.

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva de Administração, Finanças e Orçamento

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 20663

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°080/PMJ/2024
PROCESSO Nº 4401/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1204 de 15/08/2024 (ID 2536706), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 080/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R COSTA SANTOS LTDA	52.611.889/0001-47	R$ 633.201,00
COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	39.661.578/0001-24	R$ 189.489,70
Valor Total: R$ 822.690,70 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).		

Jaru/RO, 26 de agosto de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 20665

DECISÃO Nº 339/2024

Processo...: 9869/2024

Assunto....: RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 1-11842/2023, que apurou a infração disciplinar praticada pela ex-servidora Raquel de Souza Paiva, matrícula Funcional nº 17238-1, que resultou na depredação do patrimônio público um ato que não causa prejuízo somente ao Município, mas a toda a sociedade;

CONSIDERANDO o recurso administrativo apresentado por Raquel de Souza Paiva, a qual requer a reformulação da Decisão nº 423/2023, com a substituição da pena de demissão por uma sanção mais branda ou, alternativamente, a determinação de arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, art. 163:
O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada";

CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017:

Art. 166. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar";

DECIDO autorizar a revisão do Processo Administrativo Disciplinar dos autos do Processo nº 1-11842/2023. Dessa forma, encaminho os autos à Corregedoria Geral do Município para as devidas providências.

JARU/RO, 27 de agosto de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: MARIANA SODRE GUEDES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP

Protocolo 20677

PORTARIA SEGAP Nº 248, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designa Fiscal e Gestor do contrato dos autos n. 9690/24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 9690/24 referentes à contratação de serviços de pintura de faixa, fornecimento e colocação de tacha refletiva, placa de regulamentação, pintura de setas e zebrados e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Alex Dos Santos Lisboa, matrícula n. 13947, e Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula n. 17005, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 9690/24, referentes à contratação de serviços de pintura de faixa, fornecimento e colocação de tacha refletiva, placa de regulamentação, pintura de setas e zebrados e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Edson da Silva, matrícula n. 14118, como gestor do contrato dos autos nº 9690/24.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de agosto de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 20675

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 174/2023 (ID 1905831)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA EMILIA DO ROSARIO, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **POR INICIATIVA DA CONTRATADA.**

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de **22/08/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **PROFESSOR (A) 25 HS**, firmado entre as partes em **02/10/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 26 de agosto de 2024

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS
CONTRATADO (A)

Protocolo 20668

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2023 (ID 1941172)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr. (a). **KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA SOUZA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATADO.

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir de **16/08/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**, firmado entre as partes em **23/10/2023**, através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 16 de agosto de 2024

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
CONTRATANTE

KAWAN TALYSSON GOUVEIA BARBOSA SOUZA
CONTRATADO (A)

Protocolo 20662

Câmara de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CMJ/2024
PROCESSO Nº 259/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADOS, CELULARES E OUTROS APARELHOS ELÉTRICOS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, pelo período de 12 (doze) meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos e a quem interessar, a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2024, e **AUTORIZA** a contratação no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$ 6.750,00
TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	49.614.600/0001-39	R$ 8.389,00
RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	42.036.849/0001-65	R$ 48.111,97
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R$ 15.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 78.950,97 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).		

Jaru/RO, 27 de agosto de 2024.

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 20669